



DOCUMENTO - FINAL

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE)

Coordenador: Francisco das Chagas Fernandes

ASSOCIAÇÕES BRASILEIRAS DE UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS E CONFESSIONAIS

ABRUC – Associação Brasileira das Universidades Comunitárias

Titular: José Carlos Aguilera

ANEC - Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

Suplente: Daniel Torres de Cerqueira

ABRUEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Titular: Paulo Sérgio Wolff

Suplente: Rozângela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska

CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titular: Maria de Fátima Bezerra

Suplente: Welington Coimbra

CECE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SENADO FEDERAL

Titular: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Suplente: Ana Rita Esgario

CENTRAIS SINDICAIS DOS TRABALHADORES

Titular: José Celestino Lourenço - CUT

Suplente: Antonio Bittencourt Filho – UGT

CNE – CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Antônio Carlos Caruso Ronca

Suplente: Luiz Fernandes Dourado

CNTE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho

Suplente: Marta Vanelli

COMUNIDADE CIENTÍFICA

Titular: Nelson Maculan Filho - SBPC

Suplente: Paulo Figueiredo Lima - SBPC

CONFENAPA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ALUNOS

Titular: Pedro Trindade Barretto

Suplente: Luiz Carlos Megiorin

CONIF - CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Titular: João Batista de Oliveira Silva

Suplente: Ademar de Araújo Filho

CONSED - CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO

Titular: Rossieli Soares da Silva

Suplente: Elza Marina da Silva Moretto

APRESENTAÇÃO

Este documento contém as deliberações da etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Educação - Conae 2014, realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2014, resultado de profícua parceria entre os sistemas de ensino, os órgãos educacionais, o Congresso Nacional e a sociedade civil. Com a realização da Conae 2014, mais um passo foi conquistado na articulação da educação nacional como uma política de Estado.

Precedeu à etapa nacional da Conae 2014 a realização de Conferências Preparatórias e Livres (digitais e/ou presenciais), iniciadas em novembro de 2012, a realização das Conferências Municipais e Intermunicipais realizadas no primeiro semestre de 2013 e, as Conferências Estaduais e Distrital de Educação realizadas no segundo semestre de 2013. Esse processo de mobilização garantiu a participação de aproximadamente 1,9 milhões pessoas propondo rumos para a educação nacional.

A Conae 2014 apresentou como tema: O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração. Nessa direção, a Conferência teve como propósito contribuir com a política nacional de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

O Fórum Nacional de Educação (FNE), órgão de Estado criado pela Conferência Nacional de Educação de 2010 (Conae 2010) e instituído no âmbito do Ministério da Educação pela Portaria nº 1.407/2010 e pela Lei nº 13.005/2014 (PNE 2014-2024) que tem como atribuição planejar, organizar e coordenar as edições da Conferência Nacional de Educação, convoca toda a sociedade para acompanhar a implementação das deliberações da Conae 2014, neste documento registradas e acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação e elaboração e execução dos planos municipais, estaduais e do Distrito Federal de educação correspondentes.

O Documento-Final resultou desse novo passo, fruto de um rico processo de construção coletiva, desencadeado pela decisão política de submeter ao debate social as ideias e proposições em torno do Plano Nacional de Educação na articulação do Sistema Nacional de Educação, que assegure a cooperação entre os entes federados e a colaboração entre sistemas de ensino com ampla participação dos setores da sociedade civil.

estaduais de educação (FEE e FDE) e os fóruns municipais de educação (FME), sempre com previsão em lei, o Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais, distrital e municipais de educação e conselhos escolares, com ampla participação popular

Foi enfatizada também uma outra definição (crucial para as políticas e para o planejamento da educação no Brasil) à redação da EC no 59/2009, indicando uma lei específica para estabelecer um PNE de duração decenal com o objetivo de articular o SNE em regime de colaboração entre os entes federados, definindo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, incluindo o estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB). A efetivação do SNE tem como pressuposto o disposto da CF/1988, segundo o qual compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22).

Trata-se de um desafio para o Estado brasileiro superar os obstáculos que impediram a implantação do SNE, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs, ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

Assim, o sistema nacional de educação é entendido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como outras instituições públicas ou privadas de educação.

É vital que se estabeleça o SNE como forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação, em sintonia com o estatuto constitucional do regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual, distrital e municipal), tornando viável o que é comum às esferas do poder público (União, estados, DF e municípios): a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Em consonância com esses princípios, o PNE, o planejamento e as políticas no Brasil devem orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- i. promoção da alfabetização;
- ii. universalização do atendimento escolar;

iii. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, e na garantia de acessibilidade;

iv. melhoria da qualidade da educação;

v. formação para o trabalho e para a cidadania;

vi. promoção do princípio da gestão democrática da educação;

vii. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

viii. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

ix. valorização dos/as profissionais da educação;

x. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Destaca-se, ainda, a importância da garantia de políticas de inclusão escolar, por meio de formação docente, da oferta e do atendimento educacional especializado complementar, da disponibilização de recursos e serviços de acessibilidade e intersectorialidade de políticas públicas.

Para garantir o direito à educação, em sintonia com diretrizes nacionais, a construção de um SNE requer, portanto, o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais ancoradas na igualdade e a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado.

Assim, compete às instâncias do SNE definir e garantir finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, sem prejuízo das especificidades de cada sistema, e assumir a articulação, normatização, coordenação e regulamentação da educação nacional pública e privada. Em tal sistema, os conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais organizados com a garantia de gestão democrática são fundamentais para a supervisão e manutenção das finalidades, diretrizes e estratégias comuns. O processo deve garantir a consolidação dos fóruns nacional, estaduais, distrital e municipais de

6. Garantir condições institucionais que assegurem uma educação que contemple o respeito aos direitos humanos como premissa de formação cidadã, tendo como perspectiva o direito à diversidade e formação para a cultura de direitos humanos, sob orientações curriculares articuladas de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, prática de <i>bullying</i> e outras formas de discriminação no cotidiano escolar, para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, orientação sexual, por meio de políticas pedagógicas e de gestão específicas para este fim.	x1	x	x	X
7. Assegurar, no prazo de dois anos após a aprovação do PNE, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional, estabelecido em Lei.	x1	x	x	X
8. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o DF e os municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, a política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	x1	x	x	X
9. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.	x1	x	x	X
10. Assegurar, no prazo de um ano após a aprovação do PNE, a existência e implementação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), para os profissionais da educação superior pública e privada em todos os sistemas de ensino.	x1 e x2	x	x	X
11. Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, no último ano do plano, sejam garantidos, no mínimo, 10% do PIB.	x1	x	x	X
12. Garantir condições para a implementação de políticas específicas de formação, financiamento e valorização dos sujeitos atendidos pelas modalidades de educação de jovens, adultos e idosos, com ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais, desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, garantindo a oferta de professores no atendimento educacional especializado (AEE), de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores intérpretes de libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de libras e professores bilíngues (libras e Língua Portuguesa).	x1	x	x	X
13. Apoiar e garantir a criação em lei e a consolidação de conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais, plurais e autônomos, com função deliberativa, normativa e fiscalizadora, com dotação orçamentária específica nos orçamentos públicos de	x1	x	x	X

6. Implementar, garantir, acompanhar, monitorar e avaliar, em regime de colaboração, políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as de baixa renda, dos estudantes em situação de rua, em privação de liberdade e em medidas protetivas, dos estudantes indígenas, quilombolas, em diversidade de gênero, e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	x1 e x2	x	x	X
7. Inserir, implementar e garantir na política de valorização e formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação a discussão de raça, etnia, gênero, identidade de gênero, diversidade sexual, religiosa, a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, TDAH, transtornos mentais, dificuldades de aprendizagem, especificidades da educação de jovens e adultos, da infância, da adolescência e da juventude, povos do campo, da floresta, das águas e comunidades ciganas na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, do machismo, do sexismo, da homofobia, da lesbofobia, da transfobia, do proselitismo, da intolerância religiosa e de toda forma de preconceito e discriminação, contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, não homo/lesbo/transfóbica, não sexista e não discriminatória.	x1	x	x	X
8. Garantir, efetivar e fortalecer políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto da Juventude, no atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, da criança com deficiência, incluindo-as no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social (com atendimento escolar domiciliar e hospitalar) e judicial, extensivos às famílias e escolas, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).	x1	x	x	X
9. Desenvolver, garantir, ampliar e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas e espaços de leitura da educação básica (com a colaboração de instituições de educação especial e centros especializados nas esferas públicas e privadas, adequados a cada faixa etária), que promovam a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero; a diversidade religiosa, os direitos reprodutivos, de prevenção a abusos e exploração sexual, de diversidade cultural, educação alimentar; a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental; e que também contemplem a realidade sócio-econômica dos povos do campo, povos da floresta, povos das águas, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos, dos moradores de rua, das pessoas privadas de liberdade, da comunidade surda brasileira, cujas questões linguísticas e culturais são específicas, dos circenses e outros extratos sociais e da	x1 e X2	x	x	X

em direitos humanos, e a produção de materiais didáticos, de apoio pedagógico e tecnologia assistiva.				
26. Assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, fortalecendo suas possibilidades de continuidade de estudos; implantar cursos de formação de libras e cursos de intérprete de língua brasileira de sinais.	x1 e x2	x	x	x
27. Garantir que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a laicidade, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional.	x1 e x2	x	x	x
28. Desenvolver, garantir e executar anualmente nos sistemas de ensino ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Especial e Inclusiva, Fórum de Educação de Surdos, Fórum das Favelas, Fórum da Juventude, Fórum da Educação Infantil, Fórum em Defesa da Escola Bilíngue para surdos, Fórum de Gênero, Fórum Afro-religioso, Fórum da pessoa com deficiência, Fórum da Educação Ambiental, Fórum de Gênero, Fórum da Educação Quilombola, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, Indígenas, Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, Fórum de Políticas para Mulheres, Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, dentre outros.	x1	x	x	x
29. Fomentar, em todos os níveis e modalidades de ensino, a produção de material didático específico para cada território etno-educacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, educação escolar bilíngue para surdos e escolas quilombolas, preservando o currículo nacional.	x1	x	x	X
30. Apoiar a alfabetização de crianças, jovens e adultos e idosos, do campo, indígenas, quilombolas, e de populações itinerantes e das pessoas em situação de risco, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos mentais, TDAH, altas habilidades/superdotação e dificuldades de aprendizagem, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.	x1	x	x	X
31. Inserir a temática dos direitos humanos nos projetos	x1 e	x	x	X

político-pedagógicos das instituições educacionais dos respectivos sistemas ensino.	x2			
32. Ampliar e qualificar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino em todas as etapas e modalidades da educação básica, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa, em sistemas braile, em contextos educacionais inclusivos, garantindo com dotação orçamentária a acessibilidade arquitetônica, das comunicações, informações, dos materiais didáticos e do transporte.	x1 e x2	x	x	X
33. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação e fortalecimento entre a educação básica e superior, em todas as etapas e modalidades, e o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional especializados.	x1	x	x	X
34. Disponibilizar, implementar e garantir políticas, ações e recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada dos profissionais da educação (em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>) articulados à equipe multidisciplinar, multiprofissional e núcleos de tecnologia, para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar para formação de educadores bilíngues proficientes em libras e língua portuguesa (como segunda língua) nas escolas urbanas e do campo, indígenas e quilombolas, assegurando condição de segurança e infraestrutura, em 100% dos municípios.	x1 e x2	x	x	X
35. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.	x1			
36. Consolidar a educação escolar no e do campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de povos indígenas, povos da floresta, povos das águas e comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em língua materna das		x	x	X

comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação em linguagem brasileira de sinais (libras) e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização.				
37. Assegurar em regime de colaboração, recursos financeiros, materiais e humanos, necessários à implementação de políticas públicas de diversidade, inclusão e acessibilidade para a promoção da inclusão escolar da população em situação de rua, risco e vulnerabilidade social.	x1	x	x	X
38. Instituir políticas públicas na educação básica e superior, em todas as etapas, níveis e modalidades, para uma cultura em direitos humanos visando ao enfrentamento ao trabalho infantil, ao racismo, ao sexismo, à homofobia, lesbofobia, transfobia e a todas as formas de discriminação, exclusão e intolerância.	x1	x	x	X
39. Garantir condições institucionais para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial, de gênero, diversidade sexual e religiosa por meio de políticas pedagógicas e de gestão específicas a esse fim.	x1	x	x	x
40. Orientar a expansão da oferta de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimento penais, assegurando a formação específica dos professores/as e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	x1	x	x	X
41. Mapear, monitorar e implementar ações de enfrentamento e prevenção a todas as formas de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce e indesejada em crianças, adolescentes e os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando (em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude) formas de atendimento integrado, garantindo acesso de jovens de baixa renda à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação de qualidade social.	x1	x	x	X
42. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência para inclusão na educação superior e na pós-graduação (mestrado e doutorado) da população negra quilombola, ciganos, LGBT, idosos, povos da floresta, povos do campo, povos das águas, povos indígenas, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, povo tradicional afro religioso além de outros extratos sociais historicamente excluídos.	x1	x	x	x
43. Garantir escolas e classes bilíngues para surdos, nas quais a libras seja a primeira língua de instrução e comunicação e a	X1 x2	x	X	x

adultos no país, por meio de estratégias de mobilização social, comunicação, chamadas públicas e formação de gestores educacionais, destinadas a promover o direito humano à EJA na agenda pública e sua concretização nas políticas educacionais, garantindo a diversificação de ofertas educativas.				
51. Incluir e cobrar do CNE a elaboração de uma resolução que defina diretrizes curriculares nacionais para garantir de forma igualitária o respeito aos direitos humanos da população LGBT, povos do campo, negros, brancos, povos indígenas, quilombolas, presidiários e outras populações.	X1			
52. Criar política nacional de educação popular, garantindo ações, recursos e materiais necessários como um instrumento de fortalecimento democrático e emancipação humana.	x1 x2	e	x	x
53. Incluir como tema de estudo no currículo, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei Maria da Penha, que trata das questões das relações de gênero e a prevenção à violência contra as mulheres de todas as idades, raças/etnias, conforme resolução da III Conferência de Políticas para as Mulheres e I Conae.	x1 x2	e	x	x
54. Garantir as especificidades do público LGBT nas escolas, destacando-se o acesso dos transexuais e travestis ao banheiro de acordo com sua identidade de gênero.	x1 x2	e	x	x
55. Aprimorar a Política de Avaliação Educacional, visando a induzir a implementação do conjunto das Diretrizes Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, captando a situação dos insumos (condições concretas de atendimento) e o impacto das desigualdades sociais que marcam os diferentes contextos educacionais, e valorizando as vozes dos sujeitos das comunidades escolares, por meio de processos de avaliação participativa escolar e da política educacional.	X1			
56. Elaborar Diretrizes Nacionais, pelo Conselho Nacional de Educação, sobre gênero e diversidade sexual na educação básica e superior; educação em espaços de medidas socioeducativas; e Normativa Nacional sobre o lugar dos sistemas educacionais na implementação das redes intersetoriais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)	x1 x2	e		
57. Garantir que o ensino superior público e privado assumam o seu papel na implementação do conjunto das diretrizes, referências e parâmetros nacionais destinados à educação básica e ao ensino superior, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, sobretudo no que se refere à sua efetivação nos currículos de formação inicial e continuada de profissionais de educação.	x2		x	x
58. Regulamentar o regime de colaboração, garantir o financiamento e aprimorar as condições institucionais de implementação das políticas de diversidade, justiça social,	x1 x2	e	x	x

EIXO VI: Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho

Tendo em vista o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Nacional de Educação (SNE) como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados/DF e municípios), sob os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE*			
	UNIÃO⁷	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1. Profissionais da educação: formação inicial e continuada				
1.1. Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica	x1	x	x	x
1.2. Ampliar e garantir as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de jovens e adolescentes e prevenção de doenças.	x1	x	x	x
1.3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	x1	x	x	
1.4. Ampliar, nos campi das IES públicas, a oferta de vagas nos cursos de formação inicial presencial, considerando as especificidades institucionais e áreas de ensino e pesquisa.	x2	x	x	x
1.5. Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e braile.	x1	x	x	x
1.6. Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.	X1	x	x	x

⁷ X1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e X2 àquelas relativas ao sistema federal.